



GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 479/2005, de 27 de abril de 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL SUSTENTÁVEL, entidade de caráter Cultural e Científica, sem fins econômicos, com sede na Rua Manoel Ferreira Lima, nº 92, Nova Olinda e foro jurídico na cidade de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2005.



AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal